



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE- CMDCA
TANGARÁ DA SERRA – MT**



RESOLUÇÃO Nº 020/2023 - CMDCA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA BEM COMO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS E PARTICIPANTES DESTE COMITÊ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Tangará da Serra/MT, criado pela Lei Municipal nº 3.812, de 09 de maio de 2012, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/1990;

Considerando a Resolução do CONANDA nº 235, de 12 de Maio de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR A CRIAÇÃO do COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, em cumprimento Resolução Nº 235, de 12 de Maio de 2023.

Art. 2º. Como finalidade, o Comitê deverá articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado e proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 3º São atribuições do Comitê:

I - fixar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes;

II - buscar estratégias para o constante aprimoramento da integração entre os serviços que compõem a rede de atendimento local.

Parágrafo único. As causas estruturais da violência também devem ser pauta do Comitê, a fim de que raça, cor, classe, gênero sejam apontados como fatores de risco e traçadas intervenções das políticas afetas.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE- CMDCA
TANGARÁ DA SERRA – MT**



Art. 4º Os Conselhos garantirão a participação da sociedade civil, do governo local e dos Comitês de Participação de Adolescentes na composição dos Comitês de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a fim de proporcionar a construção participativa das políticas de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes.

Art. 5º Os Comitês reunir-se-ão periodicamente e sistematizarão suas reuniões e ações.

Art. 6º APROVAR as indicações para a composição do Comitê dos representantes das Políticas de Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Segurança Pública e Cultura, dos Conselhos Tutelares, bem como das organizações da sociedade civil, respeitando-se a seguinte constituição:

I - Representantes das Políticas:

a) - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Tháfilla Cristina da Silva Araújo - SEMAS-ETC

Suplente: Adriana Souza Andrade de Assis - SEMAS-NTCA

b) - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Izadora Bauermeister Chiaramonte – SMS

Suplente: Michelle Alves de Oliveira - SMS

c) - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Simony Maria Pereira de Medeiros

Suplente: Silvia Cecagno - SEMEC-BAE

d) - Representantes da Segurança Pública:

Titular: Tenente Coronel Franco

Suplente: Silvana da Silva Carvalho

e) - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Cristina Coimbra de Paula

Suplente: Ivanir Jorge

f) - Representantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Rosana Mosquim Poloni

Suplente: Inês Fátima Tramontina



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE- CMDCA
TANGARÁ DA SERRA – MT**



g) - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Eulane Pierin Souza Santos - SEMAS-CT

Suplente: Lucilene Aparecida da Silva Leite - SEMAS-CT

h) - Representantes do Poder Judiciário:

Titular: Nelma dos Santos Prates

Suplente: Mariley Rodrigues da Silva Gontigo

i) - Representantes do Ministério Público:

Titular: Vanderlucia B. Cardoso

Suplente: Daniele Valério

j) - Representantes da Defensoria Pública:

Titular: Daniel Rodrigo De Souza Pinto

Suplente: Jorge Alexandre Felipe Viana Munduruca

II - Representantes das Organizações Civis:

a) - Representantes da ADIN

Titular: Rui Alberto Wolfart

Suplente: Jessica Karoline de Souza Nobre

b) - Representantes do Agente Mirim:

Titular: Marilce Duarte de Oliveira

Suplente: Edinábila Ávila Menezes

c) - Representantes da APAE:

Titular: Delsimay Teixeira de Souza

Suplente: Elisangela Croscioli

d) - Representantes da Igreja Batista da Vila:

Titular: Tiago De Matos Santos

Suplente: Alexsandra Sibebe Silva Abba

e) - Representantes do Lions:

Titular: Eleuza Alves da Costa Assis

Suplente: Darlene Katia Fogliatto Gouveia

f) - Representantes da OAB:

Titular: Gleysi da Silva Garcia

Suplente: Aline Feliz da Silva

g) - Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Ivanei Ferreira Coutinho

Suplente: Bernardete Genesi de Oliveira



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE- CMDCA
TANGARÁ DA SERRA – MT**



Art. 7º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Tangará da Serra-MT, 23 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)

Eliandra Rita Nezi Medeira
Presidente do CMDCA